Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3721 de 03 de julho de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:
2 - EXECUTIVO
2.6 - Fundo Municipal de Saúde
2.6.2 - Assistência Médica
226.0 44905200 1030100202010 Equip. e mat. permanente$ 260.000,00
TotalR$ 260.000,00
Artigo 2º - Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo antecedente, será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.
Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de julho de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICÍPIO

DATA: 07.07.2006

EDIÇÃO: 90

Lei nº 3721 de 03 de julho de 2006

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 - EXECUTIVO
2.6 – Fundo Municipal de Saúde
2.6.2 – Assistência Médica
226.0 4490520 0 1030100202010 Equip. e mat. permanente.....$ 260.000,00
Total R$ 260.000,00

Artigo 2° - Para atender às despesas com a suplementação referida no artigo antecedente, será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3° - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 03 de julho de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal